AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA N° 194/2026
PROCESSO Nº 27204/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, por meio da **COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação aplicável, amparado no Parecer Jurídico n° 4101/2026 – PGM/Arapiraca.

Data da sessão: 02 DE DEZEMBRO DE 2026
Link: www.gov.br/compras
Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de algemas, bastões policiais e espargidores, a fim de operacionalizar o efetivo de Guardas Civis Municipais provenientes da Secretaria Municipal de Defesa Social de Arapiraca – SEMDS.

De acordo com as normas relativas às licitações públicas, dos avisos contendo os resumos dos editais dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Arapiraca, ou de demais avisos que a administração julgar conveniente.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A contratação se dará no item abaixo identificado:

Item	UND DE MED	Qnt	DESCRIÇÃO	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	UND	50	**ALGEMAS DE PULSO DE AÇO CARBONO:** Fabricada seguindo todos os requisitos da Norma NIJ 0307-01, algemas com trava e corrente em aço-carbono, dentes e catracas fresados e usinados, suporta até 250kgF, acompanha 2 chaves de aço, diâmetro máximo de 7,8 cm e mínimo de 5 cm, com peso de 285 g.	R$ 172,90	R$ 8.645,00
2	UND	60	**BASTÕES POLICIAIS BP/60:** Fabricado e desenvolvido em polímero de alta resistência, possui 2 empunhadura, ideal para	R$ 83,00	R$ 4.980,00

			aplicações de autodefesa, compatível com porta tonfa, porta tonfa fixo, porta tonfa móvel, com 58 cm de comprimento total, Cabo de 12 cm, 14,9 cm de largura e 3,2 cm de espessura		
3	UND	50	**ESPARGIDORES 110 ML:** Fabricado com ingredientes naturais de pimenta para máxima eficácia, com design ergonômico que proporciona firmeza e conforto ao segurar, alcance de até 3 metros, permitindo uso seguro a distância, sistema de segurança contra acionamento acidental, leve, portátil e fácil de transportar, resistente à água	R$ 147,38	R$ 7.369,00

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Dispensa Eletrônica (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes deste Aviso e seus anexos, prevalecerão as deste Aviso e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O aviso de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, será divulgado no PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento do objeto demandado.

3.1.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.1., a publicação também estará disponível no Portal da Transparência do Município de Arapiraca.

3.1.2. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

3.2.5. Sociedades Cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado deverá, após divulgação do Aviso, no caso de dispensa de licitação com disputa eletrônica, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

I – encaminhar a proposta, indicando a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto, quando for o caso e o preço.

II – declarar, em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8h00min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5.2. A etapa de lances será encerrada no prazo de 06 (seis) horas, contados do horário de abertura do estabelecido no item 5.1 deste Aviso.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,3% (três décimos por cento).

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, realizando as seguintes consultas/diligências:

7.2.1. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

7.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. O prazo de vigência desta aquisição terá início na data de emissão da Nota de Empenho e se estenderá por um período de 12 meses.

9.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.As sanções de impedimento' de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Arapiraca, 23 de Novembro de 2026.

_____

Maria Misleide de Farias Santos
Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

1.1.1 Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

1.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

1.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Aquisição de algemas, bastões policiais e espargidores, a fim de operacionalizar o efetivo de Guardas Civis Municipais provenientes da Secretaria Municipal de Defesa Social de Arapiraca – SEMDS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Tal solicitação tem por finalidade a aquisição de equipamentos para os integrantes da Guarda Civil.

2.2. A aquisição se faz necessária, devido à efetivação dos integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como da necessidade de disponibilizar equipamentos operacionais adequados para o desempenho de suas atribuições legais. Esses instrumentos de menor potencial ofensivo são indispensáveis para a atuação dos agentes em ações de prevenção, patrulhamento, atendimento de ocorrências e apoio às demais forças de segurança, proporcionando meios adequados para a contenção de indivíduos, proteção da integridade física dos servidores e da população e emprego proporcional da força, quando estritamente necessário.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	UND de MED.	QTD	Descrição
01	Unidade	50	**ALGEMAS DE PULSO DE AÇO CARBONO:** Fabricada seguindo todos os requisitos da Norma NIJ 0307-01, algemas com trava e corrente em aço-carbono, dentes e catracas fresados e usinados, suporta até 250kgF, acompanha 2 chaves de aço, diâmetro máximo de 7,8 cm e mínimo de 5 cm, com peso de 285 g.
02	Unidade	60	**BASTÕES POLICIAIS BP/60:** Fabricado e desenvolvido em polímero de alta resistência, possui 2 empunhadura, ideal para aplicações de autodefesa, compatível com porta tonfa, porta tonfa fixo, porta tonfa móvel, com 58 cm de comprimento total, Cabo de 12 cm, 14,9 cm de largura e 3,2 cm de espessura.

03	Unidade	50	**ESPARGIDORES 110 ML:** Fabricado com ingredientes naturais de pimenta para máxima eficácia, com design ergonômico que proporciona firmeza e conforto ao segurar, alcance de até 3 metros, permitindo uso seguro a distância, sistema de segurança contra acionamento acidental, leve, portátil e fácil de transportar, resistente à água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem ser de boa qualidade e atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado e/ou adquirido para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo.

4.4. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura de Arapiraca.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A aquisição dos materiais deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento dos materiais, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço por item.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação,

na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1. **Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

8.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica –** CNPJ;

8.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual **relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;**

8.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

8.1.7. **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;**

8.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

9.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

9.1.2 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

9.1.3 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento, inclusive danos de saúde a seus empregados, prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação;

9.1.5 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos

resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

9.1.6 Durante o período de validade, responder pelos danos físicos e morais que possam ser atribuídos a incapacidade do produto objeto deste termo de referência;

9.2 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.3 Aplicam-se à contratação decorrente desta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.° 8.078/1990.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

10.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência;

10.1.2 Emitir Empenho;

10.1.3 A contratante Emitirá o Parecer de Recebimento Provisório em até 5 dias úteis a partir da data de entrega do objeto deste termo de referência;

10.1.4 A contratante Emitirá o Parecer de Recebimento Definitivo em até 15 dias úteis a partir da data de emissão do Recebimento Provisório. Firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Defesa Social de Arapiraca e coordenação;

10.1.3 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, pelo servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações a aferir a quantidade e qualidade dos produtos, no prazo estabelecido do Recebimento Definitivo;

10.1.4 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste termo de referência;

10.1.5 Encaminhar solicitação de pagamento à Secretaria da Fazenda na forma convencionada neste termo de referência, observados os procedimentos necessários para tal fim;

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega dos materiais será realizada de forma total no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. O endereço de entrega será o seguinte: **na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizado**

na Rua José Augusto Pereira, nº 157, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca – AL, CEP 57.312-110, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O item será recebido com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

13. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica emitida **NOMINALMENTE EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ENDEREÇO RUA SAMARITANA, 1.185 – SANTA EDWIGES – CEP: 57310-245 – ARAPIRACA/AL, INSCRIÇÃO NO CNPJ N.º 12.198693/0001-58.** Atestada e acompanhada do parecer de recebimento definitivo firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Defesa Social de Arapiraca – SEMDS. E coordenação.

13.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente, no rodapé de sua nota fiscal.

13.3 Quanto do recebimento do material, a SEMDS providenciará, junto ao setor, o tombamento dos itens deste termo de referência.

13.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos e execução contratual não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos indispensáveis para o avanço estrutural da Guarda Civil Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDES. A obtenção desses bens visa proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados e compatíveis com as demandas operacionais durante o exercício de suas funções.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1. A presente solicitação pode ser enquadrada como parcelada, tendo em vista que a mesma é composta por 03 (três) itens e que cada item pode ser fornecido por diferentes empresas, promovendo, assim, ampla participação, competitividade e vantagem econômica, conforme o Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Dotação: 14.14.06.181.1017.2003 – ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, elemento 44.90.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, reduzido 779, fonte: 015001000010.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência desta aquisição terá início na data de emissão da Nota de Empenho e se

estenderá por um período de 12 meses.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

21.1.1. Acompanhar a execução contratual;

21.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

21.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

21.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

21.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

21.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

21.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

21.1.8. Avaliar os serviços executados;

21.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

21.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

21.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

21.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

21.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

21.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

21.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

21.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

21.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

21.3 O responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da Contratação decorrente deste Termo de Referência será o servidor, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF: 085.049.394-30.

Arapiraca, 03 de agosto de 2026

Aprovo o Termo de Referência:

Coronel Dogival Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Defesa Social

Maria Karoline Pereira Silva
Responsável pela elaboração

Coronel Enio Bolivar de Albuquerque
Secretário de Defesa Social

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA ELETRÔNICA N° 194/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELA EMPRESA**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

Item	UND DE MED	Qnt	Descrição	MARCA	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	UND	50	**ALGEMAS DE PULSO DE AÇO CARBONO:** Fabricada seguindo todos os requisitos da Norma NIJ 0307-01, algemas com trava e corrente em aço-carbono, dentes e catracas fresados e usinados, suporta até 250kgF, acompanha 2 chaves de aço, diâmetro máximo de 7,8 cm e mínimo de 5 cm, com peso de 285 g.			
2	UND	60	**BASTÕES POLICIAIS BP/60:** Fabricado e desenvolvido em polímero de alta resistência, possui 2 empunhadura, ideal para aplicações de autodefesa, compatível com porta tonfa, porta tonfa fixo, porta tonfa móvel, com 58 cm de comprimento total, Cabo de 12 cm, 14,9 cm de largura e 3,2 cm de espessura			

3	UND	50	**ESPARGIDORES 110 ML:** Fabricado com ingredientes naturais de pimenta para máxima eficácia, com design ergonômico que proporciona firmeza e conforto ao segurar, alcance de até 3 metros, permitindo uso seguro a distância, sistema de segurança contra acionamento acidental, leve, portátil e fácil de transportar, resistente à água			
			Valor Total da Proposta: xxxx (Incluir Valor Total da Proposta por Extenso)			

Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.

(local, data)
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa – CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALGEMAS, BASTÕES POLICIAIS E ESPARGIDORES, A FIM DE OPERACIONALIZAR O EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE ARAPIRACA – SEMDS

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** com sede na Rua Samaritana, n° 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da Secretaria Municipal de Defesa Social, representado pela Sr° Coronel Enio Bolivar de Albuquerque e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada a Rua xxxxxx, Sala xxx, Bairro xxx, xxxx, xxxx, CEP xx.xxx-xxx, neste ato, representada pelo(a) **Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, RG n° xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme Processo Administrativo nº 27204/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ALGEMAS, BASTÕES POLICIAIS E ESPARGIDORES, A FIM DE OPERACIONALIZAR O EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS PROVENIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE ARAPIRACA – SEMDS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	UND DE MED	Qnt	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
1	UND	50	**ALGEMAS DE PULSO DE AÇO CARBONO:** Fabricada seguindo todos os requisitos da Norma NIJ 0307-01, algemas com trava e corrente em aço-carbono, dentes e catracas fresados e usinados, suporta até 250kgF, acompanha 2 chaves de aço, diâmetro máximo de 7,8 cm e mínimo de 5 cm, com			

			peso de 285 g.			
2	UND	60	**BASTÕES POLICIAIS BP/60:** Fabricado e desenvolvido em polímero de alta resistência, possui 2 empunhadura, ideal para aplicações de autodefesa, compatível com porta tonfa, porta tonfa fixo, porta tonfa móvel, com 58 cm de comprimento total, Cabo de 12 cm, 14,9 cm de largura e 3,2 cm de espessura			
3	UND	50	**ESPARGIDORES 110 ML:** Fabricado com ingredientes naturais de pimenta para máxima eficácia, com design ergonômico que proporciona firmeza e conforto ao segurar, alcance de até 3 metros, permitindo uso seguro a distância, sistema de segurança contra acionamento acidental, leve, portátil e fácil de transportar, resistente à água			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O item será recebido com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor(a) do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Cada item tem sua especificação bem definida, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais será realizada de forma total no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação

de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O endereço de entrega será o seguinte: **na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizado na Rua José Augusto Pereira, nº 157, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca – AL, CEP 57.312-110, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Dotação: 14.14.06.181.1017.2003 – ESTRUTURAÇÃO DA BASE DA GUARDA MUNICIPAL, elemento 44.90.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL, reduzido 779, fonte: 015001000010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

7.1.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.1.3 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, encargos trabalhistas, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento, inclusive danos de saúde a seus empregados, prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir;

7.1.4 Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação;

7.1.5 Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

7.1.6 Durante o período de validade, responder pelos danos físicos e morais que possam ser atribuídos a incapacidade do produto objeto deste termo de referência;

7.2 A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.3 Aplicam-se à contratação decorrente desta contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.° 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência:

8.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Contrato;

8.1.2 Emitir Empenho;

8.1.3 A contratante Emitirá o Parecer de Recebimento Provisório em até 5 dias úteis a partir da data de entrega do objeto deste termo de referência;

8.1.4 A contratante Emitirá o Parecer de Recebimento Definitivo em até 15 dias úteis a partir da data de emissão do Recebimento Provisório. Firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Defesa Social de Arapiraca e coordenação;

8.1.3 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, pelo servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações a aferir a quantidade e qualidade dos produtos, no prazo estabelecido do Recebimento Definitivo;

8.1.4 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste termo de referência;

8.1.5 Encaminhar solicitação de pagamento à Secretaria da Fazenda na forma convencionada neste termo de referência, observados os procedimentos necessários para tal fim;

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A aquisição dos materiais deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento dos materiais, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica emitida **NOMINALMENTE EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ENDEREÇO RUA SAMARITANA, 1.185 – SANTA EDWIGES – CEP: 57310-245 – ARAPIRACA/AL, INSCRIÇÃO NO CNPJ N.º 12.198693/0001-58.** Atestada e acompanhada do parecer de recebimento definitivo firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Defesa Social de Arapiraca – SEMDS. E coordenação.

10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, número da agência e número da conta-corrente, no rodapé de sua nota fiscal.

10.3 Quanto do recebimento do material, a SEMDS providenciará, junto ao setor, o tombamento dos itens deste termo de referência.

10.4 A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos e execução contratual não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamentos indispensáveis para o avanço estrutural da Guarda Civil Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDES. A obtenção desses bens visa proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades institucionais, assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados e compatíveis com as demandas operacionais durante o exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência desta aquisição terá início na data de emissão da Nota de Empenho e se estenderá por um período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

14.1.1. Acompanhar a execução contratual;

14.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

14.1.3. Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e

b) propostas de alteração contratual, quando houver;

14.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

14.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

14.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

14.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

14.1.8. Avaliar os serviços executados;

14.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

14.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

14.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

14.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

14.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
14.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
14.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
14.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.
14.3 O responsável pelo Gerenciamento e Fiscalização da Contratação será o servidor, PEDRO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF: 085.049.394-30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15. Os requisitos da contratação compreendem os elementos essenciais para assegurar que os serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, atendam de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca, garantindo condições satisfatórias de higiene, salubridade e segurança nas unidades atendidas.
15.1 A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e operacional, utilizando mão de obra qualificada, produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes e equipamentos apropriados à natureza das atividades, de modo a assegurar a eficácia no controle e eliminação de pragas urbanas.

15.2 No que se refere ao controle de pragas, os serviços deverão contemplar, de forma integrada, ações preventivas e corretivas, incluindo aplicação de produtos, monitoramento, controle e, quando necessário, eliminação de insetos rasteiros e voadores, roedores e demais vetores, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a redução de riscos à saúde e a manutenção das condições sanitárias adequadas.

15.3 A prestação dos serviços deverá abranger todas as unidades vinculadas à Secretaria, respeitando as especificidades de cada ambiente, bem como contemplar a definição de periodicidade adequada para execução, de forma a assegurar a continuidade das ações preventivas e o controle efetivo de infestações.

15.4 Deverão ser adotadas práticas que minimizem riscos à saúde dos usuários e impactos ao meio ambiente, especialmente quanto ao uso, manuseio e aplicação de produtos químicos, observando-se critérios de segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

15.5 A contratada deverá, ainda, fornecer relatórios técnicos das atividades realizadas, contendo informações sobre os serviços executados, produtos utilizados, locais atendidos e orientações preventivas, de modo a possibilitar o acompanhamento e controle da execução contratual.

15.6 Por fim, os serviços deverão ser prestados de forma contínua e eficiente, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes, em alinhamento com as necessidades institucionais da Secretaria e com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, ____ de _____ de _____.

_____
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

_____
CORONEL ENIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
INTERVENIENTE